

CONTRATO Nº 2023.06.21.1

Contrato para a aquisição de insumos laboratoriais e material de radiologia para suprir necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro CRALAB SAUDE ATACADO LTDA.

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRALAB SAUDE ATACADO LTDA**, estabelecida na Rua Domingos Calazans, 274 Triângulo, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 09.632.818/0001-00, neste ato representada por Sr(a). José Inácio de Oliveira Filho, portador(a) do CPF nº 519.631.833-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.30.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais e material de radiologia para suprir necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Insumos Laboratoriais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TRANSAMINASE TGO REAGENTE 1 - ARMAZENAR ENTRE 2-8°C. CONTÉM TAMPÃO TRIS 105 MMOL/L L-ASPARTATO 330 MMOL/L MDH825 U/L LDH 1200 U/L E AZIDA SÓDICA 0,095.2. - REAGENTE 2 - ARMAZENAR ENTRE 2-8°C. CONTÉM TAMPÃO TRIS 20 MMOL/L NADH 1320 MOL/L - CETOGLUTARATO 66 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 0,095.3. - REAGENTE 3 - ARMAZENAR ENTRE 2-8°C. CONTÉM TRIS 20 MMOL/L PIRIDOXAL FOSFATO 11,1 MMOL/L AZIDA SÓDICA 0,095. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 96 ML DO REAGENTE 1, 1,24 ML DO REAGENTE 2, E 1,5 DO REAGENTE 3.	KIT	12	LABTEST	139,13	1.669,56
0002	TRANSAMINASE TGP 1 TGP SUBSTRATO- ARMAZENAR ENTRE 2 – 8 °C, CONTÉM TAMPÃO 67 MMOL/L,PH 7.4ÁCIDO A-	KIT	12	LABTEST	156,95	1.883,40



	CETOGLUTÁRICO 2,0 MMOL/L - ALANINA 100MMOL/L E AZIDA SÓDICA 15,4 MMOL/L.2 - REAGENTE DE COR. ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C. NÃO CONGELAR, CONTÉM 2,4-DINITROFENILHIDRAZINA 1,0 MMOL/L E ÁCIDO CLORÍDRICO 1,0 MOL/L.3 - NA OH - ESTOQUE - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C, CONTÉM HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1,25MOL/L.4 - PADRÃO - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C, CONTÉM PIRUVATO DE SÓDIO 2 MMOLL. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 50 ML DO REAGENTE, 1,50 ML DO REAGENTE 2, 160 ML DO REAGENTE 3 E 4 ML DO REAGENTE PADRÃO.						
0003	GLICOSE REAGENTE DE TRABALHO DA GLICOSE: CONTÉM TAMPÃO FOSFATO 30 MMOL/L, PH 7,5 FENOL 1 MMOL/L GLICOSE OXIDASE 12500 U/L PEROXIDASE 800 U/L 4 - AMINOANTIPIRINA - 290 MOL/L AZIDA SÓDICA 7,5 MMOL/L E SURFACTANTES. PADRÃO CALIBRADOR - CONTROLE DA GLICOSE: CONTÉM: GLICOSE 100 MG/DL E BIOCIDA NÃO TÓXICO. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 1.000 ML DO REAGENTE DE TRABALHO E 5 ML DO PADRÃO.	KIT	12	LABTEST	73,97	887,64	
0004	COLESTEROL TOTAL REAGENTE 1; ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C. CONTÉM TAMPÃO 50 MMOL, PH 7,0, FENOL 24,0 MMOL/L, COLATO DE SÓDIO 500 ?MOL/L, AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L, 4 AMINOANTIPIRINA 500 ?MOL/L, COLESTEROL ESTERASE250 U/L, COLESTEROL OXIDASE 250 U/L E PEROXIDASE 1000 U/L. PADRÃO 200 MG/DL: ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C. CONTÉM AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 200 ML DO REAGENTE 1 E 5 ML DO PADRÃO.	KIT	12	LABTEST	207,29	2.487,48	
0005	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE - CONTÉM ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO 1,5 MMOL/L E CLORETO DE MAGNÉSIO 54 MMOL/L. PADRÃO 20 MG/DL - CONTÉM COLESTEROL 0,52 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 14,6 MMOL/L. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 100 ML DO PRECIPITANTE E 5 ML DO PADRÃO.	KIT	12	LABTEST	155,13	1.861,56	
0006	TRIGLICÉRIDEOS REAGENTE DE TRABALHO: CONTÉM TAMPÃO 50 MMOL/L, PH 7,0 ÍONS MAGNÉSIO 4 MMOL/L.4-CLOROFENOL 2,70 MMOL/L.4 - AMINOANTIPIRINA 300 MOL/L ATP -1,8 MMOL/L LIPOPROTEÍNA LIPASE 1400 U/L GLICEROLQUINASE 1000 U/LGLICEROLFOSFATO OXIDASE 1500U/LPEROXIDASE 900 U/L E AZIDA SÓDICA 0,095. PADRÃO - ARMAZENAR ENTRE 2-30°C. CONTÉM TRIGLICÉRIDES 200 MG/DL E AZIDA SÓDICA 0,045. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 200 ML DO REAGENTE DE TRABALHO E 5 ML DO PADRÃO.	KIT	12	LABTEST	337,35	4.048,20	
0007	PCR LÁTEX PCR CONTÉM PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPOS IGG DE COBRA ANTIPROTEÍNA C - REATIVA HUMANA EM TAMPÃO PH 8,1 - 8,3 E AZIDA SÓDICA. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 3,0 ML DO REAGENTE PRONTO PARA USO.	KIT	8	LABTEST	140,33	1.122,64	
0008	VDRL VDRLSUSPENSÃO ANTIGÊNICA - SUSPENSÃO DE CARDIOLIPINA 0,003, LECTINA 0,02 COLESTEROL 0,09 E AZIDA SÓDICA 14,6MMOL/L EM TAMPÃO ESTABILIZADOR) REAGENTE PRONTO PARA USO OBS:CADA KIT DEVE CONTER UMA SUSPENSÃO ANTIGÊNICA 5ML, UM CONTROLE POSITIVO 0,5ML E UM CONTROLE NEGATIVO 0,5ML	KIT	6	LABTEST	107,50	645,00	



0009	UREIA UREIA 1 UREASE CONTÉM TAMPÃO FOSFATO 10 MMOL/L E UREASE 268 KU/L 2 TAMPÃO ESTOQUE CONTÉM TAMPÃO FOSFATO 100 MMOL/L, PH 6,9 SALICILATO DE SÓDIO 312 MMOL/L E NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 16,8 MMOL/L3 OXIDANTE ESTOQUE CONTÉM HIDRÓXIDO DE SÓDIO 2,8 MOL/L E HIPOCLORITO DE SÓDIO 121 MMOL/L4 PADRÃO 70 MG/DL CONTÉM AZIDA SÓDICA 7,7 MMOL/L OBS:CADA KIT DEVE CONTER URÉASE 25ML,TAMPÃO ESTOQUE 100ML,OXIDANTE ESTOQUE 25ML E PADRÃO 3 ML	KIT	12	LABTEST	250,11	3.001,32
0010	CREATININACREATININACONTÉM 1 HIDRÓXIDO DE SÓDIO 200 MMOL/L 2 ÁCIDO PÍCRICO CONTÉM ÁCIDO PÍCRICO 22,2 MMOL/L3 PADRÃO 4,0 MG/DL.CONTÉM CREATININA 4,0 MG/DL4 FERRICIANETO CONTÉM FERRICIANETO DE POTÁSSIO 11 MMOL/L OBS:CADA KIT DEVE CONTER 240ML DE NAOH,60ML DE ÁCIDO PÍRICO,PADRÃO 5 ML E FERRICIANETO 5ML	KIT	12	LABTEST	253,43	3.041,16
0011	ALBUMINA ALBUMINAREAGENTE DE COR ARMAZENAR ENTRE 2 8 °CCONTÉM TAMPÃO 60 MMOL/L, PH 3,8 VERDE DE BROMOCRESOL 300 MOL/L E BRIJ 35 6,0 MMOL/LPADRÃO 3,8 G/DL ARMAZENAR ENTRE 2 8 °C CONTÉM 3,8 G/DL DE ALBUMINA BOVINA E AZIDA SÓDICA 0,1. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 250ML DE REAGENTE DE COR E 1ML DE PADRÃO	KIT	4	LABTEST	519,79	2.079,16
0012	GAMA GT GAMA GTREAGENTE 1 ARMAZENAR ENTRE 28°CCONTÉM GLICILGLICINA 197 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 0,095. 2 REAGENTE 2 ARMAZENAR ENTRE 28°CCONTÉM L GLUTAMIL3CARBOXI4NITROANILIDA 21 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 0,095.3 PADRÃO ARMAZENAR ENTRE 28°CCONTÉM PNITROANILINA 500 MOL/L E AZIDA SÓDICA 0,095. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 48ML DE REAGENTE 1,12ML DO REAGENTE 2,3ML DO REAGENTE 3	KIT	4	LABTEST	110,67	442,68
0013	BILIRRUBINA BILIRRUBINA1 ACELERADOR ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C CONTÉM CAFEÍNA 130 MMOL/L BENZOATO DE SÓDIO 260 MMOL/L ACETATO DESÓDIO 460 MMOL/L E SURFACTANTE2 ÁCIDO SULFANÍLICO ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C CONTÉM ÁCIDO SULFANÍLICO 5,75 MMOL/L E ESTABILIZADOR3 NITRITO DE SÓDIO ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C BILIRRUBINA PADRÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA ARMAZENAR ENTRE 2 8 °C CONTÉM 0,3 MG DE BILIRRUBINA 2 DILUENTE ARMAZENAR ENTRE 2 25 °C CONTÉM 3,5 ML DE DIMETILSULFÓXIDO EM TEMPERATURAS INFERIORES A 18 °C OBS:CADA KIT DEVE CONTER 250ML DE REAGENTE 1,120ML DO REAGENTE 2,5ML DO REAGENTE 3 KIT DO PADRÃO DA BILIRRUBINA DE CONTER:FRASCO 1 COM 0,3ML DE BILIRRUBINA ADERIDA DE FORMA HOMOGENIA E 2 DILUENTE CONTENDO 3,5 ML DE DIMETILSULFÓXIDO	KIT	4	LABTEST	77,25	309,00
0014	CÁLCIO CÁLCIOREAGENTE 1 ARMAZENAR ENTRE 28°CCONTÉM TAMPÃO 920 MMOL/L, PH 122 REAGENTE 2 ARMAZENAR ENTRE 28°CCONTÉM OCRESOLFTALEÍNACOMPLEXONA 320 MOL/L 8HIDROXIQUINOLEÍNA 13 MMOL/L E ÁCIDO CLORÍDRICO 130 MMOL/L3 PADRÃO CÁLCIO	KIT	4	LABTEST	100,10	400,40



	10 MG/DL ARMAZENAR ENTRE 230°C CONTÉM FORMOL 0,1. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 90ML DE REAGENTE 1,30ML DO REAGENTE 2,5ML DO REAGENTE 3							
0015	TROPONINA I TROPONINA ITESTE RÁPIDO OBS:CADA KIT DEVE CONTER 25 LANCETAS,25 TIRAS KIT REAGENTES/DISPOSITIVO DO TESTE,25 CONTA GOTAS,DILUENTE DE AMOSTRA.	4	EBRAN	200,20	800,80			
0016	MÁGNESIO MÁGNESIO TAMPÃO ARMAZENAR ENTRE 15 - 25 °C. CONTÉM TAMPÃO 400 MMOL/L CARBONATO DE POTÁSSIO 153 MMOL/L PH11,5 E AZIDA SÓDICA 15,4 MMOL/L.2. - MAGON SULFONADO - ARMAZENAR ENTRE 15 - 25 °C.CONTÉM MAGON SULFONADO 0,1 G/L.3. - PADRÃO 2,0 MG/DL - ARMAZENAR 15 - 25 °C. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 36ML DE REAGENTE 1,36ML DO REAGENTE 2,3ML DO REAGENTE 3.	4	LABTEST	100,00	400,00			
0017	ACIDO ÚRICO ACIDO ÚRICO REAGENTE 1 - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C CONTÉM TAMPÃO 155 MM, 4-AMINOANTIPIRINA 0,1 MM, PEROXIDASE 331000 U/L, AZIDA SÓDICA 0,02 E SURFACTANTES.2. - REAGENTE 2 - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C.CONTÉM TAMPÃO 155 MM, DHBS 2,5 MM, URICASE 300 U/L, AZIDA SÓDICA 0,02 E SURFACTANTES.3. - PADRÃO - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C.CONTÉM ÁCIDO ÚRICO 6,0 MG/DL. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 80ML DE REAGENTE 1,20ML DO REAGENTE 2,5ML DO REAGENTE 3.	12	LABTEST	100,00	1.200,00			
0018	AMILASE AMILASE1 SUBSTRATO - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C.CONTÉM AMIDO 0,4 G/L TAMPÃO FOSFATO PH 7,0 E ESTABILIZADOR.2. - REAGENTE DE COR - ESTOQUE - ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C.CONTÉM IODATO DE POTÁSSIO 16,7 MMOL/L IODETO DE POTÁSSIO 271 MMOL/L ÁCIDO CLORÍDRICO 112 MMOL/L. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 50ML DO REAGENTE 1 E 5ML DO REAGENTE 2.	8	LABTEST	350,00	2.800,00			
0019	LIPASE LIPASEREAGENTE 1 ARMAZENAR ENTRE 28°C CONTÉM TAMPÃO 50 MMOL/L PH 8,0 COLIPASE 1,0 MG/L ATIVADOR SURFACTANTE E AZIDA SÓDICA <0,095.2 REAGENTE 2 ARMAZENAR ENTRE 28°C CONTÉM TAMPÃO 10 MMOL/L PH 4,0 12ODILAU RILRACGLICERO3ÁCIDOGLUTÁRIC O6METILRESORUFINAESTER 270 MOL/L SURFACTANTE E AZIDA SÓDICA<0,095] OBS:CADA KIT DEVE CONTER 30ML DO REAGENTE 1,18ML DO REAGENTE 2	8	LABTEST	572,83	4.582,64			
0020	FOSFATASE ALCALINA FOSFATASE ALCALINAREAGENTE 1 ARMAZENAR ENTRE 2 8 °C CONTÉM TAMPÃO PH 10,4, HEDTA 2,0 MMOL/L, SULFATO DE ZINCO 1,2 MMOL/L, ACETATO DE MÁGNESIO 2,5 MMOL/L, AZIDA SÓDICA 8 MMOL/LREAGENTE 2 ARMAZENAR ENTRE 2 8 °C CONTÉM PNITROFENILFOSFATO 60 MMOL/L, FENOL 50 MMOL/L OBS:CADA KIT DEVE CONTER 96ML DE REAGENTE 1 E 24ML DO REAGENTE 2	8	LABTEST	245,03	1.960,24			
0021	FERRO FERROTAMPÃO ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C CONTÉM TAMPÃO 250 MMOL/L PH 4,0, HIDROXILAMINA 144 MMOL/L2 < PADRÃO 500 G/DL ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C MAPÓS MANUSEIO SUGERESE ARMAZENAR BEM VEDADO ENTRE 2 8 °C, PARA EVITAR EVAPORAÇÃO3 * FERROZINE ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C Ô CONTÉM FERROZINE 28	4	LABTEST	212,79	851,16			



	MMOL/ OBS:CADA KIT DEVE CONTER 80ML DE REAGENTE 1,5ML DO REAGENTE 2,2,5ML DO REAGENTE 3							
0022	FOSFORO FOSFORO1 CATALISADOR ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C CONTÉM POLIVINILPIRROLIDONA E CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA 2,88 MOL/L ESTEREAGENTE PODE APRESENTAR COLORAÇÃO DE LEVEMENTE AMARELADA AALARANJADA2 REAGENTE MOLIBDATO ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C CONTÉM MOLIBDATO DE AMÔNIO 41 MMOL/L E ÁCIDO SULFÚRICO 900 MMOL/L3 TAMPÃO ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C CONTÉM CARBONATO DE SÓDIO 50 MMOL/L E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10 MOL/L4 PADRÃO 5,0 MG/DL ARMAZENAR ENTRE 15 25 °C OBS:CADA KIT DEVE CONTER 6ML DE REAGENTE 1,6ML DO REAGENTE 2,12ML DO REAGENTE 3 E 5ML DO REAGENTE 4	KIT	4	LABTEST	265,82	1.063,28		
0023	DESIDROGENASE DESIDROGENASE REAGENTE 1 ARMAZENAR ENTRE 2 8 °C CONTÉM NADH 360 MOL/L E AZIDA SÓDICA 0,095. 2 REAGENTE 2 ARMAZENAR ENTRE 2 8 °C CONTÉM TAMPÃO 250 MMOL/L, PH 7,5 PIRUVATO DE SÓDIO 6 MMOL/L E AZIDASÓDICA 0,095. OBS:CADA KIT DEVE CONTER 80ML DE REAGENTE 1,20ML DO REAGENTE 2	KIT	6	LABTEST	145,37	872,22		
0024	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE OBS:CADA KIT DEVE CONTER 25 LANCETAS,25 TIRAS REAGENTES/DISPOSITIVO DO TESTE,25 CONTA GOTAS, DILUENTE DE AMOSTRA	KIT	8	ONSITE	275,87	2.206,96		
0025	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA TESTE RÁPIDO RUBÉOLA OBS:CADA KIT DEVE CONTER 25 LANCETAS,25 TIRAS REAGENTES/DISPOSITIVO DO TESTE,25 CONTA GOTAS, DILUENTE DE AMOSTRA	KIT	8	ONSITE	16,87	134,96		
0026	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES OBS:CADA KIT DEVE CONTER 25 ,25 TIRAS REAGENTES/DISPOSITIVO DO TESTE,25 CONTA GOTAS, DILUENTE DE AMOSTRA	KIT	4	LABTEST	87,18	348,72		
0027	CREATINA QUINASE CKMB CREATINA QUINASE CKMBREAGENTE 1 ARMAZENAR ENTRE 2 E 8 °C CONTÉM TAMPÃO IMIDAZOL 125 MMOL/L, NACETIL CISTEÍNA 25 MMOL/L, ADP2,5 MMOL/L, AMP 6,25 MMOL/L, DIADENOSINA PENTAFOSFATO 12,5 MOL/L, MACETATO DE MAGNÉSIO 12,5 MMOL/L, NADP 2,5 MMOL/L, HEXOQUINASE ³ 5000 U/L, G6PDH 3500 U/L, AZIDA SÓDICA 0,095 E ESTABILIZADOR2 REAGENTE 2 ARMAZENAR ENTRE 2 E 8 °C CONTÉM TAMPÃO, GLICOSE 100 MMOL/L, CREATINA FOSFATO 150 MMOL/L, AZIDASÓDICA 0,095, ANTICORPO ANTICKM SUFICIENTE PARA INIBIR A ATIVIDADE DA CKMM EM AMOSTRAS CONTENDO ATÉ 4000 U/L E ESTABILIZADOR3< CALIBRADOR ARMAZENAR ENTRE 2 E 8 °C PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO TAMPÃO 50 MMOL/L, CLORETO DE SÓDIO154 MMOL/L, ALBUMINA BOVINA 3,5, CKMM E CKMB DE ORIGEM HUMANA E ESTABILIZADORES VER, NO RÓTULO DO FRASCO, O VALOR ASSINALADO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 48ML DE REAGENTE 1,12ML DO REAGENTE 1ML DO REAGENTE 3.	KIT	4	LABTEST	46,72	186,88		
0028	CORANTE PANOTIPO RÁPIDO CORANTE PANOTIPO RÁPIDO PANOTIPO RÁPIDO	KIT	1	LABORCLIN	129,44	129,44		



	1: TRIARILMETANO 1 GE METANOL 1000ML, PANOTIPO RÁPIDO 2: XANTENOS 1 GE ÁGUA DEIONIZADA 1000ML, PANOTIPO RÁPIDO 3: TIAZINAS 1 GE ÁGUA DEIONIZADA 1000ML OBS: CADA KIT DEVE CONTER 500ML PANOTIPO RÁPIDO 1 500ML PANOTIPO RÁPIDO 2 500ML PANOTIPO RÁPIDO 3G					
0029	HEMOGLOBINA GLICADA REAGENTE 1: ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C CONTÉM PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO E AZIDA SÓDICA 0,05. REAGENTE 2: ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C CONTÉM TAMPÃO 0,3 PH 6,0 ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTIHBA1C HUMANA ANTICORPO POLICLONALANTIIGG DE KIT CAMUNDONGO E PRESERVATIVO REAGENTE 3: REAGENTE HEMOLISANTE: ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 °C PRONTO PARA USO CONTÉM AZIDA SÓDICA 0,05. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 15ML DE REAGENTE 1,5ML DO REAGENTE 2,65ML DO REAGENTE 3.	KIT	5	LABTEST	475,72	2.378,60
0030	REAGENTE PARA TIPAGEM REAGENTE PARA TIPAGEM REAGENTE SORO ANTI A, REAGENTESORO ANTI BREAGENTE SORO ANTI D, REAGENTE CONTOLE NEGATIVO ALBUMINA BOVINA E REAGENTE ANTIGLOBULINA HUMANA SORO DE COOMBS OBS: CADA KIT DEVE CONTER 10ML DE CADA REAGENTE	KIT	6	EBRAN	219,75	1.318,50
0031	ÁGUA DEIONIZADA - GALÃO - 5 LITROS NÃO ESTÉRIL, ÁGUA PURIFICADA, LIVRE DE IONS INORGÂNICOS COM BAIXA CONDUTIVIDADE, GALÃO CONTENDO 5 LITROS.	GL	10	CIFARMA	23,81	238,10
0032	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMEQUANTITATIVA RÁPIDA DE: LEUCÓCITOS, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA, PH, SANGUE, DENSIDADE, CETONAS, BILIRRUBINA E GLICOSE. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 100 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM PARA REALIZAR A LEITURA.	KIT	15	LABTEST	112,47	1.687,05
0033	TIRA DE REAÇÃO BETA HCG TIRA DE REAÇÃO BETA HCG OBS: CADA KIT DEVE CONTER 25 TIRAS DE REAÇÃO REAGENTES. CADA FITA EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CX	4	LABTEST	64,33	257,32
0034	CORANTE LUGOL FORTE - 500ML SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 1 DE IODO METALÓIDE E 2 DE IODETO POTÁSSIO. OBS: CADA KIT DEVE CONTER 500 ML.	KIT	1	NEWPROV	103,93	103,93
						47.400,00

Lote : 02 - Material de Radiologia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX GALÃO 38 LITROS	GL	8	AGFA	515,50	4.124,00
0002	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX GALÃO DE 38 LITROS	GL	6	AGFA	265,01	1.590,06
0003	FILME RX 18X24 A BASE VERDE - CAIXA COM 100	CX	12	AGFA	169,54	2.034,48
0004	FILME RX 24X30 A BASE VERDE - CAIXA COM 100	CX	12	AGFA	304,81	3.657,72
0005	FILME RX 30X40 A BASE VERDE - CAIXA COM 100	CX	12	AGFA	479,53	5.754,36
0006	FILME RX 35X35 A BASE VERDE CAIXA COM 100	CX	15	AGFA	518,13	7.771,95
0007	FILME RX 35X43,5 A BASE VERDE CAIXA COM 100	CX	15	AGFA	730,67	10.960,05
0008	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO - 420G	RL	25	ORTOFEN	15,72	393,00
0009	MALHA TUBULAR 04CMX15M	RL	10	ORTOFEN	17,24	172,40



0010	MALHA TUBULAR 08CMX15M	RL	10	ORTOFEN	17,57	175,70
0011	MALHA TUBULAR 10CMX15M	RL	10	ORTOFEN	17,33	173,30
0012	MALHA TUBULAR 12CMX15M	RL	10	ORTOFEN	17,65	176,50
0013	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - ROLO	RL	400	ORTOFEN	3,74	1.496,00
						38.479,52

Lote : 03 - Material de Radiologia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ECRANS PARA CHASSI RADIOLOGIA BASE VERDE 18 X 24	UND	5	LUMAX	678,22	3.391,10
0002	ECRANS PARA CHASSI RADIOLOGIA BASE VERDE 24 X 30	UND	5	LUMAX	749,02	3.745,10
0003	ECRANS PARA CHASSI RADIOLOGIA BASE VERDE 30 X 40	UND	5	LUMAX	1.154,17	5.770,85
0004	ECRANS PARA CHASSI RADIOLOGIA BASE VERDE 35 X 35	UND	5	LUMAX	1.207,69	6.038,45
0005	ECRANS PARA CHASSI RADIOLOGIA BASE VERDE 35 X 43,5	UND	5	LUMAX	2.146,07	10.730,35
0006	CHASSIS PARA RADIOLOGIA 18 X 24	UND	5	LUMAX	1.188,33	5.941,65
0007	CHASSIS PARA RADIOLOGIA 24 X 30	UND	5	LUMAX	1.320,29	6.601,45
0008	CHASSIS PARA RADIOLOGIA 30 X 40	UND	5	LUMAX	2.204,67	11.023,35
0009	CHASSIS PARA RADIOLOGIA 35 X 35	UND	5	LUMAX	2.464,33	12.321,65
0010	CHASSIS PARA RADIOLOGIA 35 X 43,5	UND	5	LUMAX	2.890,00	14.450,00
						80.013,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 165.893,47 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;



5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.302.0172.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 21 de Junho de 2023.

Amanda Aquino R. Feitosa
Secretaria de Saúde
Partida 19.317/2

.....
Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304

.....
FILHO:51963183304
Dados: 2023.06.21 16:28:56
-03'00"

CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Josefa Landineide Costa* CPF *39929825304*
- 2) *Jorge Luiz Nóbrega da Silva* CPF *032.242.7423-28*